

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Educação deve ser vista como um processo que assegura a formação e o desenvolvimento intelectual e moral do ser humano, e o conhecimento faz com que lutemos por uma sociedade mais justa e igualitária. Destarte, para que se alcance o desejado nível intelectual e moral é necessário que as escolas possuam ambientes que despertem o interesse de seus alunos. Salas limpas e higienizadas, equipamentos necessários para os alunos desenvolverem o seu intelecto, bibliotecas equipadas e acessíveis, etc.

Na atual conjuntura, para que isso seja possível, todos os setores da sociedade devem agir com responsabilidade pelo processo educativo de crianças e jovens, ao invés de deixarem essa tarefa apenas a cargo do Poder Executivo.

A ideia de solidariedade a que visa o presente projeto é uma importante forma de cooperação para auxiliar o desenvolvimento do ensino na cidade de São Vicente.

Diante do exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 8/20 – DOCUMENTO N.º 94/20

Cria o **Programa Empresa Amiga da Educação** no Município e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica criado no âmbito do Município o Programa Empresa Amiga da Educação, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade de ensino na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – A participação das pessoas jurídicas no programa dar-se-á exclusivamente sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares.

Art. 2.º - As empresas participantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício das escolas.

Art. 3.º - Para a execução da presente Lei, ao Poder Executivo não caberá ônus de qualquer natureza e tampouco serão concedidas quaisquer prerrogativas.

Art. 4.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 6 de fevereiro de 2020.

a) HIGOR FERREIRA